

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
IGAM INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS
Gabinete do Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Processo SEI nº 2240.01.0004561/2025-48

EDITAL IGAM Nº 01/2025

OBJETO: Processo de seleção pública de entidade sem fins lucrativos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como Organização Social do Estado de Minas Gerais, para celebrar contrato de gestão com objeto de modernização e operacionalização da Sala de Situação de Recursos Hídricos, integrando dados e aprimorando a tecnologia, para criar um ambiente descentralizado e eficiente que suporte a tomada de decisões para prevenção e mitigação de crises hídricas e, assim, fortalecer a segurança hídrica e a resiliência do Estado de Minas Gerais em benefício de sua população, órgãos públicos e usuários de recursos hídricos, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

ÍNDICE

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
2. DO OBJETO, VALOR E VIGÊNCIA
3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
5. DA PUBLICIDADE DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
6. DO PRAZO DE ELABORAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS
7. FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS
8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9. DOS RECURSOS
10. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA E CONVOCAÇÃO DA ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS VENCEDORA
11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12. DOS ANEXOS

PREÂMBULO

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO

O INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS - IGAM no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 21.972/2016 e pelo Decreto nº 47.866/2020 e, considerando o disposto na Lei Estadual nº 23.081 de 2018, no Decreto Estadual nº 47.553 de 2018 e no Decreto Estadual nº 47.742 de 2019, torna pública a abertura de Edital para recebimento de propostas de entidades sem fins lucrativos interessadas em participar de processo de seleção pública para celebração de contrato de gestão, doravante denominadas PROPONENTES.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O presente processo de seleção pública para celebração de contrato de gestão obedecerá às exigências constantes na Lei Estadual nº 23.081 de 2018, no Decreto Estadual nº

47.553 de 2018 e no Decreto Estadual nº 47.742 de 2019, bem como as condições fixadas neste Edital e nos respectivos Anexos que o compõem.

1.2. Este Edital encontra-se disponível no sítio eletrônico do INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, no seguinte endereço: www.igam.mg.gov.br/editais.

1.3. É dispensável a prévia qualificação da PROPONENTE como Organização Social do Estado de Minas Gerais para a participação no presente processo de seleção pública.

1.3.1. Caso a PROPONENTE mais bem classificada no processo de seleção pública não tenha qualificação como OS, deverá encaminhar requerimento de qualificação para a Seplag, conforme procedimentos previstos na Lei Estadual nº 23.081 de 2018 e no Decreto Estadual nº 47.553 de 2018.

1.3.2. A entidade vencedora do processo de seleção pública deverá estar qualificada como Organização Social em Minas Gerais no momento da celebração do contrato de gestão.

1.3.3. A entidade sem fins lucrativos que não possui o título de Organização Social do Estado de Minas Gerais poderá requerê-lo a qualquer momento à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Seplag, observado o disposto no item 10 deste Edital e conforme dispõe a Lei Estadual nº 23.081 de 2018 e o Decreto Estadual nº 47.553 de 2018.

1.4. As PROPONENTES assumem todos os eventuais custos relativos à preparação e apresentação das respectivas propostas e o Estado de Minas Gerais não será, em nenhum caso, responsável por esses custos.

1.5. Ao encaminhar a proposta, a PROPONENTE se compromete com a autoria, com a veracidade e com a autenticidade de todas as informações apresentadas, podendo ser desclassificada e responsabilizada a qualquer momento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja constatada a falsidade das informações ou dos documentos apresentados.

1.6. O julgamento da documentação enviada pelas PROPONENTES será conduzido por comissão julgadora composta pelos representantes do INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS designados na Portaria nº 43/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais em 15/10/2025

1.7. Qualquer modificação no Edital exige alteração do seu texto original, por meio de retificação do documento publicado no sítio eletrônico do INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS.

1.8. Integram o presente Edital, para todos os efeitos legais:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS;
- c) ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS;
- d) ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO E SEUS ANEXOS;
- e) ANEXO V – PLANO DE TRABALHO PARA NOVOS INDICADORES;
- f) ANEXO VI – PLANO DE TRABALHO PARA NOVOS PRODUTOS;
- g) ANEXO VII – MANUAL DE OPERAÇÃO DA SALA DE SITUAÇÃO.

2. DO OBJETO, VALOR E VIGÊNCIA

2.1. Este Edital tem por objeto selecionar a melhor proposta apresentada pelas PROPONENTES no presente processo de seleção pública para celebração de contrato de gestão com o INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS com o objetivo de modernização e operacionalização da Sala de Situação de Recursos Hídricos, integrando dados e aprimorando a tecnologia, para criar um ambiente descentralizado e eficiente que suporte a tomada de decisões para prevenção e mitigação de crises hídricas e, assim, fortalecer a segurança hídrica e a resiliência do Estado de Minas Gerais em benefício de sua

população, órgãos públicos e usuários de recursos hídricos.

2.2. A especificação técnica das atividades e serviços de interesse público a serem desenvolvidos pelo contrato de gestão oriundo do presente processo de seleção pública está descrita no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.3. Os critérios para análise e julgamento dos documentos encaminhados pelas PROPONENTES neste processo de seleção pública estão descritos no ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

2.4. A minuta do contrato de gestão oriundo do presente processo de seleção pública está apresentada no ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO E SEUS ANEXOS.

2.5. O valor total estimado a ser repassado pelo INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS por meio do contrato de gestão é de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões), conforme condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.6. A despesa decorrente do contrato de gestão a ser celebrado a partir do presente Edital está prevista na ação orçamentária 4191 – MONITORAMENTO HIDROMETEOROLOGICO do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG.

2.7. A vigência do contrato de gestão a ser celebrado será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais, podendo ser renovada até o limite máximo de 20 (vinte) anos.

2.8. O INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS poderá celebrar termos aditivos ao contrato de gestão, sem nova seleção pública de entidade sem fins lucrativos, nas hipóteses previstas no §3º do art. 65 da Lei Estadual nº 23.081 de 2018.

2.9. O processo de seleção pública para celebração de contrato de gestão definido neste Edital terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, contada a partir da publicação do respectivo resultado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

3.1. A PROPONENTE deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, denominado “Formulário de envio de proposta”;

b) Estimativa de custos, elaborada conforme modelo apresentado no ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS do presente Edital.

c) Balanço Patrimonial, do último exercício disponível;

d) Documentos de comprovação de experiência.

d.1) Serão considerados documentos de comprovação de experiência: acordos de cooperação técnica, contratos, contratos de gestão, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, termos de parceria, ou instrumentos jurídicos congêneres.

d.2) Os documentos de comprovação de experiência deverão observar os requisitos do(s) respectivo(s) critério(s) constante(s) no “ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS”.

e) Documento(s) demonstrando a compatibilidade dos salários propostos aos dirigentes e trabalhadores das entidades sem fins lucrativos com os salários praticados no mercado na região onde será executada a atividade ou serviço a ser absorvido por contrato de gestão, observados os requisitos do critério “Adequação da(s) Pesquisa(s) de Salário” constante no “ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS

PROPOSTAS”.

3.2. Todos os documentos previstos no item 3.1 deverão ser legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo todos os elementos exigidos neste Edital e poderão ser encaminhados em cópia simples, reservado à comissão julgadora o direito de exigir os originais para fins de cumprimento de diligências ou quaisquer verificações.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

4.1. Poderão participar do processo de seleção pública para celebração de contrato de gestão quaisquer entidades sem fins lucrativos, exceto aquelas que:

a) estejam em cumprimento de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual, por prazo não superior a dois anos;

b) estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o que ocorrerá sempre que o contratado ressarcir a administração pública pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

c) tenham pendências na prestação de contas de instrumento anteriormente firmado com a administração pública estadual.

d) tenham perdido a qualificação como Organização Social do Estado de Minas Gerais pelas hipóteses previstas nos incisos I a IV do art. 57 da Lei Estadual nº 23.081 de 2018, enquanto perdurar o impedimento de que trata o §2º do art. 57 da mesma lei.

e) sejam enquadradas nas hipóteses do art. 45 da Lei Estadual nº 23.081 de 2018.

4.2. A entidade sem fins lucrativos que não possui o título de Organização Social de PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE do Estado de Minas Gerais poderá requerê-lo a qualquer momento à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Seplag, observado o disposto no item 10 deste Edital e conforme dispõem a Lei Estadual nº 23.081 de 2018 e o Decreto Estadual nº 47.553 de 2018.

5. DA PUBLICIDADE DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

5.1. O prazo para publicidade do Edital é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento jurídico no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais.

5.2. Durante o prazo para publicidade deste Edital as PROPONENTES se obrigam a examinar cuidadosamente todos os documentos constantes neste Edital.

5.3. É facultada à PROPONENTE interessada a realização de visita técnica nas áreas a serem geridas pela OS.

5.3.1. A visita técnica deverá ser solicitada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis e poderá ser agendada entre os dias 10/11/2025 e 14/11/2025, para os horários de 10h00 ou 13h00, mediante pedido de agendamento encaminhado, obrigatoriamente, para o e-mail selecaosalasituacao@meioambiente.mg.gov.br.

5.3.2. Caso a PROPONENTE opte pela não realização da visita técnica, não poderá alegar falta de ciência das condições das áreas a serem geridas pela OS, bem como a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais.

5.4. O INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS realizará sessão pública de esclarecimentos para dirimir eventuais dúvidas acerca dos procedimentos para participação neste processo de seleção pública para celebração de contrato de gestão, conforme data e horário previstos no CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA.

5.5. Até o prazo máximo de 3 (três) dias úteis antes do término do prazo para publicidade do Edital, os interessados poderão encaminhar pedidos de esclarecimento ou de impugnação, sendo vedado o prosseguimento para a fase de elaboração e entrega das propostas sem que todos os pedidos de esclarecimento ou de impugnação tenham sido devidamente respondidos.

5.5.1. Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnação acerca deste Edital poderão ser realizados por qualquer pessoa, física ou jurídica, e deverão ser, obrigatoriamente, encaminhados para o e-mail selecaosalasituacao@meioambiente.mg.gov.br.

5.5.2. Os interessados deverão se identificar nos respectivos pedidos de esclarecimentos ou de impugnação eventualmente encaminhados ao INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS.

5.5.3. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pelo INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data em que o pedido for encaminhado pelo interessado.

5.5.4. Os pedidos de impugnação serão respondidos pelo INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, para o mesmo e-mail do envio, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data em que o pedido for encaminhado pelo interessado.

5.5.5. O INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS disponibilizará, observado as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, todos os pedidos de esclarecimentos e de impugnação bem como as respectivas respostas no sítio eletrônico www.igam.mg.gov.br/editais.

5.6. O encaminhamento de eventual pedido de impugnação não impedirá a participação da PROPONENTE neste processo de seleção pública para celebração de contrato de gestão.

5.7. Findo o prazo a que se refere o item 5.5, decai o direito das PROPONENTES de impugnarem o presente Edital, sendo que a apresentação de proposta pela PROPONENTE implica a aceitação integral e irretratável dos seus termos, condições, cláusulas e anexos.

5.8. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de desconhecimento dos termos, condições, cláusulas e anexos do presente Edital em qualquer fase do processo de seleção pública, bem como das normas dispostas na Lei Estadual nº 23.081 de 2018, no Decreto Estadual nº 47.553 de 2018 e no Decreto Estadual nº 47.742 de 2019.

6. DO PRAZO DE ELABORAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

6.1. No dia útil subsequente ao término do prazo para publicidade do Edital, será iniciado o prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos.

6.2. O prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos é de 5 (cinco) dias úteis, contados na forma do item 6.1.

6.3. O INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS deverá dar ampla publicidade, no respectivo sítio eletrônico em que este Edital se encontra disponível, ao prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos.

7. FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

7.1. A PROPONENTE deverá entregar os documentos previstos no item 3.1 deste Edital exclusivamente em meio digital, através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

7.2. A PROPONENTE que não possuir conta no Portal Gov.br ou cadastro de usuário externo no SEI deverá se cadastrar durante o prazo para publicidade deste Edital, conforme procedimentos disponíveis em: www.igam.mg.gov.br/editais

7.3. Durante o prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos, a PROPONENTE deverá iniciar processo no SEI utilizando o tipo de peticionamento eletrônico denominado “IGAM - Seleção pública Edital Igam nº. 01/2025 – Lei Estadual nº 23.081/2018” e anexar cópia de todos os documentos previstos no item 3.1 deste Edital.

7.3.1. Caso a proponente identifique a necessidade de alterar sua proposta dentro do prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos indicado no item 6.2, deverá realizar novo peticionamento completo, conforme item 7.3.

7.3.2. Caso a proponente realize mais de um peticionamento no mesmo processo de seleção pública, o(s) primeiro(s) será(ão) desconsiderado(s) e será considerado válido para julgamento como proposta somente o último peticionamento realizado.

7.4. No processo de anexação dos documentos no SEI, a proponente preencherá eletronicamente o “Formulário de envio de proposta”, a ser assinado eletronicamente, conforme modelo disponível no SEI.

7.5. Não serão considerados, para fins de avaliação da proposta por parte da comissão julgadora, documentos diversos dos que foram solicitados neste Edital.

7.6. Até o fim do prazo a que se refere o item 6.2, a administração pública estadual deverá garantir que o peticionamento eletrônico não seja acessado.

7.7. Após o fim do prazo a que se refere o item 6.2, a administração pública estadual deverá garantir que somente os representantes da comissão julgadora tenham acesso ao peticionamento eletrônico, até que seja publicada ata de julgamento de que trata o item 8.4.

7.8. É vedada a realização de peticionamento eletrônico e envio de processo no SEI “IGAM - Seleção pública Edital Igam nº. 01/2025 – Lei Estadual nº 23.081/2018” fora do prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos, estabelecido no item 6.2 deste Edital, sob pena de desclassificação da PROPONENTE.

7.9. Após o prazo para elaboração e entrega das propostas, é vedada a inclusão, retirada, substituição ou retificação de quaisquer documentos referentes ao item 3.1 deste Edital pela PROPONENTE.

8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para analisar e julgar as propostas recebidas, a comissão julgadora terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, contados a partir do dia útil subsequente à data do fim do prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos.

8.2. A comissão julgadora zelará pelo julgamento objetivo e isonômico dos documentos apresentados pelas PROPONENTES, obedecendo aos critérios previstos neste Edital e às normas da Lei Estadual nº 23.081 de 2018 e do Decreto Estadual nº. 47.553 de 2018.

8.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, pessoal ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da imparcialidade.

8.4. A análise e o julgamento realizados pela comissão julgadora deverão ser fundamentados e registrados em ata de julgamento, demonstrando o resultado da análise dos documentos, a classificação e a pontuação atribuída a cada PROPONENTE, de acordo com os critérios constantes no ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, dentro do prazo previsto no item 8.1 deste Edital.

8.5. Será considerada mais bem classificada neste processo de seleção pública a PROPONENTE que obtiver a maior pontuação final.

8.6. Em caso de empate, deverá ser utilizada regra de desempate estabelecida no ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS deste Edital.

8.7. Finalizada a elaboração da ata de que trata o item 8.4, a comissão julgadora encaminhará este documento ao INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, que imediatamente deverá juntar a ata aos autos do processo de seleção pública e publicá-la no sítio eletrônico, no seguinte endereço: www.igam.mg.gov.br/editais.

9. DOS RECURSOS

9.1. O INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS abrirá prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação da ata de julgamento.

9.2. Os recursos deverão ser direcionados ao dirigente máximo do INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS.

9.2.1. A PROPONENTE interessada em recorrer do julgamento deverá enviar e-mail, obrigatoriamente, para selecaosalasituacao@meioambiente.mg.gov.br, fundamentando e inserindo os

documentos relativos ao respectivo recurso.

9.2.2. A PROPONENTE deverá se identificar, por meio de CNPJ e razão social, e disponibilizar as informações para contato (e-mail) na respectiva interposição de recurso eventualmente encaminhada ao INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS.

9.2.3. Os documentos enviados para fins de recursos deverão ser apresentados em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

9.3. Recebido o recurso, o dirigente máximo do INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS terá até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para analisar e decidir.

9.4. O teor de cada recurso e a decisão do dirigente máximo do INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS deverão ser publicados no sítio eletrônico, no seguinte endereço: www.igam.mg.gov.br/editais

9.5. Não caberá, na esfera administrativa, a interposição de outro recurso em face da decisão do dirigente máximo do INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS.

10. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA E CONVOCAÇÃO DA ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS VENCEDORA

10.1. A homologação do resultado deste processo de seleção pública, contendo a classificação das PROPONENTES, após a decisão de eventual recurso interposto, e a indicação da entidade sem fins lucrativos vencedora, deverá ser publicada pelo INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais e no seu sítio eletrônico, no seguinte endereço: www.igam.mg.gov.br/editais.

10.2. O INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS poderá convocar a entidade sem fins lucrativos vencedora para celebrar contrato de gestão, por meio de ato publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais e de correspondência oficial, preferencialmente e-mail encaminhado pelo SEI, com agendamento da reunião em ambiente virtual para assinatura eletrônica do Termo de Comparecimento.

10.3. Na hipótese de a entidade sem fins lucrativos vencedora não possuir o título de Organização Social de PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE do Estado de Minas Gerais, esta deverá encaminhar requerimento de qualificação para a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Seplag, nos termos e condições da Lei Estadual nº 23.081 de 2018 e do Decreto Estadual nº 47.553 de 2018.

10.4. O requerimento a que se trata o item 10.3 deverá ser encaminhado à Seplag em até 10 (dez) dias úteis após a convocação da entidade sem fins lucrativos vencedora.

10.5. Caso a entidade sem fins lucrativos vencedora do certame não se apresente na reunião de assinatura do termo de comparecimento, conforme item 10.2 deste Edital, se recuse a celebrar o contrato de gestão, não apresente requerimento no prazo do item 10.4. ou na impossibilidade de deferimento da sua qualificação como Organização Social de PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE do Estado de Minas Gerais, o INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS poderá convocar a entidade sem fins lucrativos classificada em segundo lugar, mantidas as condições da proposta estabelecida no processo de seleção pública, e assim sucessivamente, até que seja celebrado o contrato de gestão, obedecido o prazo de validade deste processo de seleção pública.

10.6. O contrato de gestão oriundo do presente processo de seleção pública está previsto para ser celebrado em 20/02/2025.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Quaisquer documentos, atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este processo de seleção pública que vierem a ser divulgados no sítio eletrônico do INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, no seguinte endereço: www.igam.mg.gov.br/editais, serão incorporados a este Edital para todos os efeitos.

11.2. Caso haja necessidade de retificação ao Edital, o INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS fará a devida avaliação e fundamentação e, havendo alteração das condições estabelecidas

para a elaboração das propostas, deverá:

a) prorrogar o prazo para publicidade do edital se este prazo não estiver encerrado; ou

b) estabelecer novo prazo de publicidade do edital de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis, se o prazo para publicidade do edital estiver encerrado.

11.3. É assegurado ao INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, o direito de, de acordo com o interesse público, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente processo de seleção pública para celebração de contrato de gestão, fundamentando sua decisão e dando publicidade ao ato, por meio de divulgação no sítio eletrônico do INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS.

11.4. As manifestações da comissão julgadora e as decisões do dirigente máximo do INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS deverão ser fundamentadas com os motivos que as ensejaram.

11.5. É facultado à comissão julgadora, ou ao dirigente máximo do INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, em qualquer fase deste processo de seleção pública, promover diligências, a fim de esclarecer ou complementar a sua instrução.

11.6. Quando todas as PROPONENTES forem inabilitadas ou desclassificadas, ou caso não haja interessados, o INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS poderá, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 12 do Decreto Estadual 47.553/2018, reabrir o prazo de publicidade do Edital, ou o prazo para apresentação de propostas, por qualquer entidade sem fins lucrativos interessada, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do extrato de reabertura de prazo do Edital no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais.

11.7. Nos casos de ausência de interessados no presente processo de seleção pública e impossibilidade comprovada de repetição do processo sem prejuízo para o INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, esta poderá dispensar o procedimento, podendo firmar contrato de gestão diretamente com determinada entidade qualificada com o título de Organização Social de PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE do Estado de Minas Gerais, mantidas, neste caso, todas as condições estabelecidas neste Edital, conforme disposto no inciso IV do art. 60 da Lei Estadual nº 23.081 de 2018.

11.8. A qualquer momento, o INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS poderá desclassificar as PROPONENTES, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção, que represente infração das regras deste Edital.

11.9. Na hipótese do item 11.8, o INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS poderá convocar para a celebração do contrato de gestão a entidade sem fins lucrativos classificada em segundo lugar e assim, sucessivamente.

11.10. O programa de trabalho, constante no ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO E SEUS ANEXOS poderá ser adequado pelo INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, em parceria com a entidade sem fins lucrativos, quando da celebração do contrato de gestão, de acordo com o interesse público e desde que preservados os critérios para avaliação das propostas e os aspectos que norteiam este processo de seleção pública.

11.11. Ao encaminhar proposta neste processo de seleção pública, a PROPONENTE concorda com as diretrizes financeiras definidas neste Edital, sob pena de desclassificação.

11.12. O resultado deste processo de seleção pública com a decisão da proposta vencedora, bem como da classificação das propostas, não obriga a administração pública estadual a celebrar contrato de gestão.

11.13. A Estimativa de custos elaborada pela entidade sem fins lucrativos vencedora servirá de parâmetro para elaboração da Memória de Cálculo do contrato de gestão, sendo admitida revisão, de acordo com o interesse público e desde que preservados os critérios para avaliação das propostas e os aspectos que norteiam este processo de seleção pública.

11.14. É facultada à administração pública estadual a cessão especial de servidor civil para a OS,

com ou sem ônus para o órgão ou entidade cedente, nos termos do art. 79 da Lei Estadual nº 23.081 de 2018 e do Decreto Estadual nº 47.742 de 2019.

11.14.1. A entidade vencedora do processo seletivo deverá receber os servidores que anuírem com a cessão especial com ônus para o órgão ou a entidade cedente, nos termos do Decreto Estadual nº 47.742, de 25 de outubro de 2019.

11.15. Durante a vigência do contrato de gestão, poderão ser disponibilizados pelo INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, bens, instalações e equipamentos públicos necessários ao cumprimento dos objetivos do contrato de gestão à entidade sem fins lucrativos vencedora, nos termos dos arts. 80 e 81 da Lei Estadual nº 23.081, de 2018.

11.16. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo dirigente máximo do INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS.

11.17. Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

12.1.1. Anexo I Termo de Referência (126016359);

12.1.2. Anexo II – Critérios para Avaliação das Propostas (126017466).

12.1.3. Anexo III – Estimativa de Custos (126114042).

12.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato de Gestão (126024450).

12.1.4.1. Anexo I do CG - Concepção da Política Pública (123853356).

12.1.4.2. Anexo II do CG - Programa de Trabalho (126024929).

12.1.4.3. Anexo III do CG - Sistemática de Avaliação (123860895).

12.1.4.4. Anexo IV do CG - Bens Permanentes (123861296).

12.1.4.5. Anexo V do CG - Termos de Permissão de Uso (123861823).

12.1.5. Anexo V – Plano de Trabalho para Novos Indicadores (123862360).

12.1.6. Anexo VI – Plano de Trabalho para Novos Produtos (126037287).

12.1.7. Anexo VII – Manual de Operação da Sala de Situação (123863552).

Belo Horizonte, 29 de Outubro de 2025.

Marcelo da Fonseca

Diretor Geral

INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo da Fonseca, Diretor(a) Geral**, em 29/10/2025, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **124822136** e o código CRC **2B4616A0**.

